

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 252/2022]

RESOLUÇÃO GP N. 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a Comissão dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas (CSIST), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 53 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho \(CGJT\), de 19 de dezembro de 2019](#), que atribui aos grupos gestores regionais a possibilidade de apresentar proposta de criação de classe processual nas Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO o art. 54 da [Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 2019](#), que atribui aos grupos gestores regionais a possibilidade de apresentar proposta de aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO o **caput** do art. 174 da [Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 2019](#), no qual se determina a instituição, pelos presidentes dos tribunais regionais do trabalho, de comitê gestor regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão);

CONSIDERANDO o § 2º do art. 174 da [Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 2019](#), no qual se determina a realização de reunião mensal pelos comitês gestores regionais do Sistema e-Gestão para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas na pasta denominada Relatórios de Detalhamento de Erros;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 175, de 23 de fevereiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3170, 25 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 17-20. Caderno Judiciário, p. 3-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 7º da [Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o art. 2º do [Ato n. 9, de 26 de abril de 2011](#), da CGJT, que facultaram aos órgãos do Poder Judiciário a instituição de grupos gestores regionais para administrar e gerenciar a implantação, a manutenção e o aperfeiçoamento das tabelas processuais no âmbito de sua atuação; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas (CSIST), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CSIST será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) magistrado, indicado pelo presidente do Tribunal;

II - o juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

III - o diretor judiciário;

IV - o diretor de Gestão de Pessoas;

V - o secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria;

VI - o secretário de Informações Funcionais de Magistrados;

VII - o secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

VIII - 1 (um) secretário de vara do trabalho;

IX - o chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação (SSPTI);

X - o chefe da Seção de Planejamento e Estatística (SPES);

XI - 1 (um) servidor da Diretoria Judiciária (DJ); e

XII - 1 (um) servidor de gabinete de desembargador.

§ 1º O magistrado indicado pelo presidente do Tribunal coordenará a Comissão e terá como suplente o membro referenciado no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos I, VIII, XI e XII do **caput** deste artigo serão nomeados em portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à CSIST:

I - receber as orientações do Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão quanto às regras para coleta e disponibilização das informações;

II - corrigir, durante as reuniões, inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas nos relatórios da pasta denominada Relatórios de Detalhamento de Erros do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata;

III - avaliar a necessidade de criação de classe processual e, na hipótese de emissão de parecer favorável, encaminhá-lo ao Grupo Gestor Nacional;

IV - propor ao Grupo Gestor Nacional alterações para aperfeiçoamento e melhoria contínua dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e do e-Gestão; e

V - assessorar os membros da Administração do Tribunal nas questões referentes às Tabelas Processuais Unificadas e ao e-Gestão de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Cabe ao coordenador da Comissão:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º A Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas (SEPJE) realizará a gestão administrativa da CSIST e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. A gestão administrativa abrange as seguintes atividades:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convocar reuniões, quando instada pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º A CSIST se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias se dará mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, os prazos fixados e o(s) destinatário(s) a quem serão informados os resultados; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias depois de realizada a reunião.

CAPÍTULO VII DO **QUORUM** DE REUNIÃO E DO **QUORUM** DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido **quorum** de metade mais um de seus membros, presente seu coordenador ou suplente.

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 11. Fica extinto o Comitê Gestor Regional dos Sistemas E-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas.

Parágrafo único. As menções, em atos vigentes do Tribunal, ao Grupo Gestor Regional Único para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º grau (GGRU) e ao colegiado referenciado no **caput** deste artigo passam a ser consideradas como tendo sido feitas à CSIST.

Art. 12. Fica revogada a [Portaria GP n. 86, de 18 de fevereiro de 2020](#).

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente